



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA – POSLIT/UFF
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR – PDSE – EDITAL CAPES 26/2024

O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Interna para participação de doutorandos no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), Edital CAPES nº 26/2024, em conformidade com o cronograma disponível no anexo deste documento.

1. O presente edital tem o objetivo de oferecer 1 bolsa, correspondendo ao período de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, de forma a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. De acordo com o item 12.6 do Edital no 26/2024, “a CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma [...]”
2. O período de estudos no exterior deverá ser iniciado em setembro ou outubro de 2025, em conformidade com o calendário de atividade acadêmica da instituição anfitriã.
3. Para se inscrever, o(a) doutorando(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital no 26/2024, publicado no site da CAPES, com destaque para o item 9.2.7: “O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes”
4. Em conformidade com o Edital CAPES nº 26/2024, os objetivos do PDSE são: I complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; VII fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

5. Os itens financiáveis pela CAPES serão: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso.
 6. A inscrição neste edital interno será realizada por meio do preenchimento de formulário online disponível [aqui](#)
 7. No **ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) **Histórico Escolar**;
 - b) *Link* do **Curriculum Lattes** atualizado;
 - c) **Plano detalhado de pesquisa no exterior** com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - d) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades. O orientador deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante [AQUI](#). O início deverá ser em setembro ou outubro de 2025.
 - f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo coorientador no exterior, conforme disponível no Anexo II do Edital CAPES no 26/2024. Modelo [AQUI](#).
 - g) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo orientador no Brasil, conforme disponível no Anexo II do Edital CAPES no 26/2024. Modelo [AQUI](#).
 - h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 7.1. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024, disponível [AQUI](#). Nesse caso, não serão necessários nem o item f (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo coorientador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

nem o item g (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo orientador no Brasil).

8. O processo interno de seleção consistirá em quatro etapas:

a) **Análise documental;**

b) **Projeto de pesquisa no exterior**, com foco na exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 5);

c) **Currículo lattes do candidato**, com foco em publicações e trabalhos desenvolvidos na área do projeto (Peso 3)

d) **Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador** no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2)

9. No tocante à avaliação, serão observados os seguintes aspectos:

a) A análise documental indicará se o candidato está APTO ou NÃO APTO ao processo seletivo.

b) A análise do projeto de pesquisa, do currículo lattes e da adequação da instituição de ensino receberão notas de 0 a 10. A nota final de cada candidato será obtida por meio da média ponderada entre esses três itens.

c) Em caso de empate, terá precedência o candidato que, nessa ordem: a) tiver maior rendimento acadêmico; b) tiver maior idade

10. A banca avaliadora será formada por três docentes do Programa. A banca deverá ser homologada em Reunião de Colegiado.

11. Para candidatar-se à Bolsa do PDSE, o candidato deverá:

a) apresentar nota mínima 8 (oito) em todas as disciplinas cursadas no Doutorado;

b) ter obtido aprovação em exame de qualificação de tese;

c) não ultrapassar o período total para o doutoramento (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese (conforme item 12.9 do Edital CAPES no 26/2024);

d) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa PDSE, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

e) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

12. Excepcionalmente poderão candidatar-se estudantes de doutorado com exame de qualificação de tese a ser realizado até 31 de julho de 2025. Nesse caso, o(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- orientador(a) acadêmico(a) deverá indicar uma possível data para o exame de qualificação na carta indicada no item *d*, número 7 deste edital. Caso o candidato não realize seu exame de qualificação até a data indicada pelo orientador acadêmico ou seja reprovado nesse exame, seu estágio no exterior poderá não ser efetivado.
13. Em conformidade com o Edital no 26/2024 da CAPES, o orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente: I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando. III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
14. O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura é responsável somente pela etapa de seleção interna. A homologação da candidatura no sistema da CAPES é de responsabilidade da PROPPI/UFF. Todas as demais etapas descritas no Edital nº 26/2024 são de responsabilidade da CAPES.
15. O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura classificará todos os candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes, por sua vez, também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital PDSE no 26/2024
16. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(s) candidato(s) aprovado(s) pelo Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF deverá(ão) realizar a sua inscrição no formulário *online* disponível no link indicado no item 9.3.1. do Edital CAPES no 26/2024, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital PDSE, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação.
17. Em conformidade com o item 9.3.3 do Edital no 26/2024 da CAPES, “no caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES no 187 de 28 de setembro de 2023”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

18. De acordo com o item 16.12 do Edital nº 26/2024, a Capes reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
19. Em conformidade com o Edital CAPES no 26/2024, item 9.3.7, eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
20. Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do POSLIT/UFF, que analisará a pertinência de enviar as situações ao Colegiado.

Niterói, 11 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. André Dias
SIAPE: 2524537
Coordenador do PPG em Estudos de Literatura - UFF

ANEXO 1
Cronograma

Divulgação do edital	11/12/2024
Inscrições no processo seletivo interno	11/12/2024 a 13/01/2025
Deferimento das inscrições	14/01/2025
Recurso à homologação das inscrições	Até às 17h de 15/01/2025
Resposta ao recurso de homologação das inscrições	16/01/2025
Processo de seleção interna	17/01/2025 a 21/01/2025
Publicação de resultados preliminares	22/01/2025
Recurso aos resultados preliminares	Até às 17h de 23/01/2025
Resposta ao recurso dos resultados preliminares e resultado final	24/01/2025